



# Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná s/nº - Fone (0452) 23-8292 - 85.804 - Santa Tereza do Oeste - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 032/94

LEI Nº 158/94

**PUBLICADO**

Em 04/01/95,  
Jornal O Paraná

Benito  
CONT. VISTO

**SÚMULA: FIXA OS VALORES PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU-, NO EXERCÍCIO DE 1.995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**Art. 1º - Ficam fixados os valores constantes da TABELA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PREDIAIS TERRITORIAIS URBANOS E RURAIS, desenvolvida pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº 12/94, que faz parte integrante desta Lei, para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU-, no exercício de 1.995.**

**Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Santa Tereza do Oeste, 26 de dezembro de 1.994

FRANCISCO MENIN

Prefeito Municipal

12-06-88

SANTA TEREZA DO OESTE

01-01-90